

EDITAL

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, versão atualizada), aplicável às servidões administrativas por força do artigo 8.º, n.º 3, do referido diploma legal, vem o ICNF, com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 1, 1495-165 ALGÉS, na qualidade de entidade beneficiária da constituição da servidão sobre os prédios abrangidos pelo Lote 5, Troço 1710 do projeto da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, nos municípios de Mação e Vila de Rei respetivamente, na freguesia de Amêndoa e, na freguesia de Vila de Rei, dar nota de que foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas n.º 13964/2024, publicado na 2.ª Série, Parte C, do Diário da República n.º 229, de 26 de novembro de 2024, estando previsto o início das obras da dita infraestrutura florestal a partir do dia 01/07/2026, uma vez que foram cumpridos todos os atos e formalidades inerentes à salvaguarda dos direitos dos interessados.

A concordância dos interessados notificados pelo ICNF relativamente à celebração de acordo com vista à constituição da servidão administrativa, o qual ainda não foi possível formalizar por questões de mera operacionalização de meios para o efeito, é título suficiente e bastante, em função da vontade manifestada, para que se considere efetivada a posse administrativa, dela se extraindo todos os efeitos legais.

Assim sendo, deverá considerar-se que o ICNF, I.P., está investido na posse administrativa dos prédios abrangidos pelo Lote 5, Troço 1710, cuja informação mais detalhada sobre os mesmos pode ser obtida junto da mencionada entidade beneficiária.

Lisboa, 18 de junho de 2026

O Vice-Presidente do ICNF



Paulo Salsa